

Memorando 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2023 às 14:02:23

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para manutenção dos pontos de iluminação Pública e Semáforos no Município.

—

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

SOLICITACAO_SERVICOS_DE_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lúcia Lazarotto. Secretária de Educação Cultura e Esporte.

Fiscal do Contrato/Ata: Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Luis Eduardo Berlanda Andolhe Diretor de Departamento Esporte ;

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Apareciada Alves, Auxiliar Administrativo; Simone Biava, Agente Administrativo.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2023.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F4-81F9-A4FA-2C82> e informe o código 89F4-81F9-A4FA-2C82





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	86,63	44.960,97
02	10	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	282,50	2.825,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R\$				47.785,97	
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	183,04	21.964,80
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R\$				21.964,80	
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					



04	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	212,94	10.221,12
Manutenção Corretiva					
05	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	275,06	13.477,94
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	277,66	4.997,88
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R\$				28.696,94	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 98.447,71 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 76.482,91

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 21.964,80.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center

Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 06/02/2023 e 13/02/2023 e últimas ARP 267/2022 e 268/2022 corrigidos com IPCA. Conforme valores especificados na tabela:

IT EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTT O ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINH O	CERCHO	ARP 267/22	ARP 268/22	IPCA JAN/2 3	SOMA ARP+ IPCA	VALOR MÉDIO
1	Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública	120,00	58,00	150,00	75,00	-	30,00	0,53%	30,15	86,63
2	Manutenção dos Superpostes	120,00	450,00	290,00	270,00		-	-		282,50
3	Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte	180,00	90,00	200,00	380,00		64,90	0,53%	65,24	183,04
4	SEMAFOROS Manutenção Preventiva	300,00	250,00	150,00	280,00	84,30	-	0,53%	84,74	212,94
5	SEMAFOROS Manutenção Corretiva	300,00	450,00	230,00	280,00	114,74	-	0,53%	115,34	275,06
6	SEMAFOROS Manutenção de Emergência	400,00	180,00	320,00	400,00	87,85	-	0,53%	88,31	277,66

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Disque Iluminação Pública serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F4-81F9-A4FA-2C82> e informe o código 89F4-81F9-A4FA-2C82



Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Simone Biava, Agente Administrativo.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou dos(a) Secretários(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos ou Secretário(a) de Educação Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 Da Justificativa

15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

15.2 Da Destinação / Aplicação

15.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico <https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855> pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 12/02/2023, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL
Luminárias LED	2542	501	708	4	3.755

Imagem 1

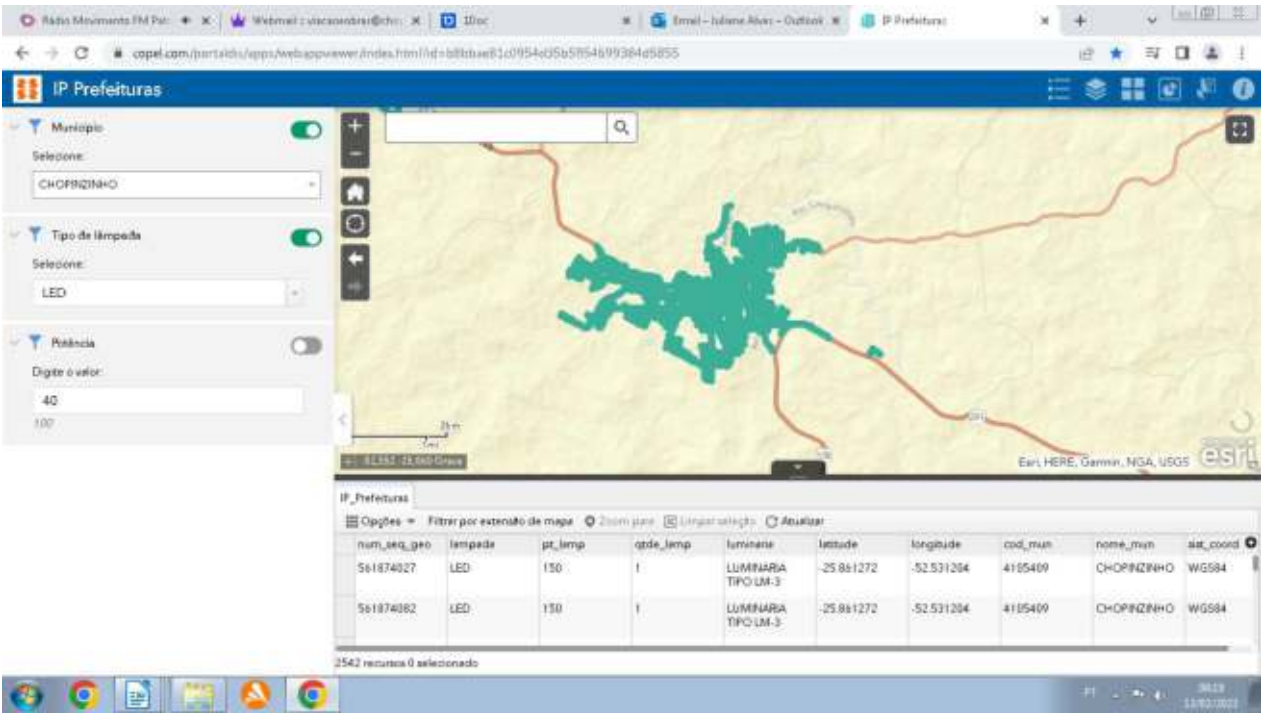


Imagem 2

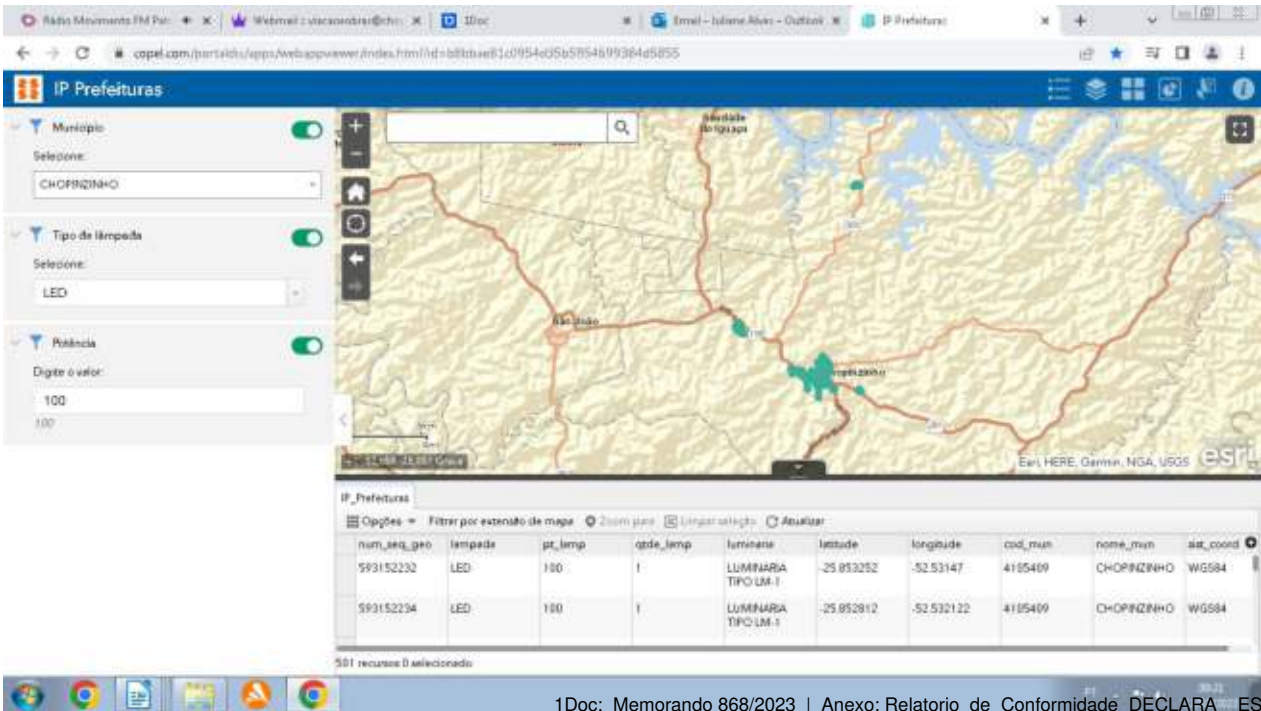


Imagem 3

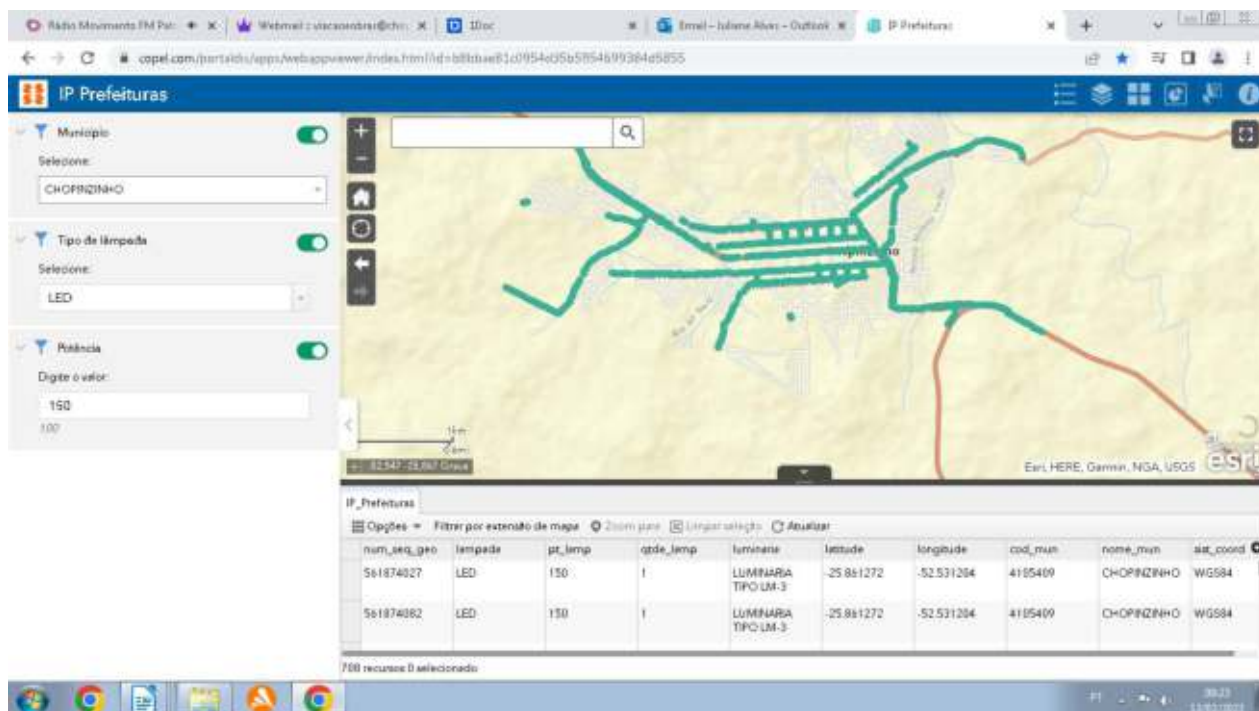
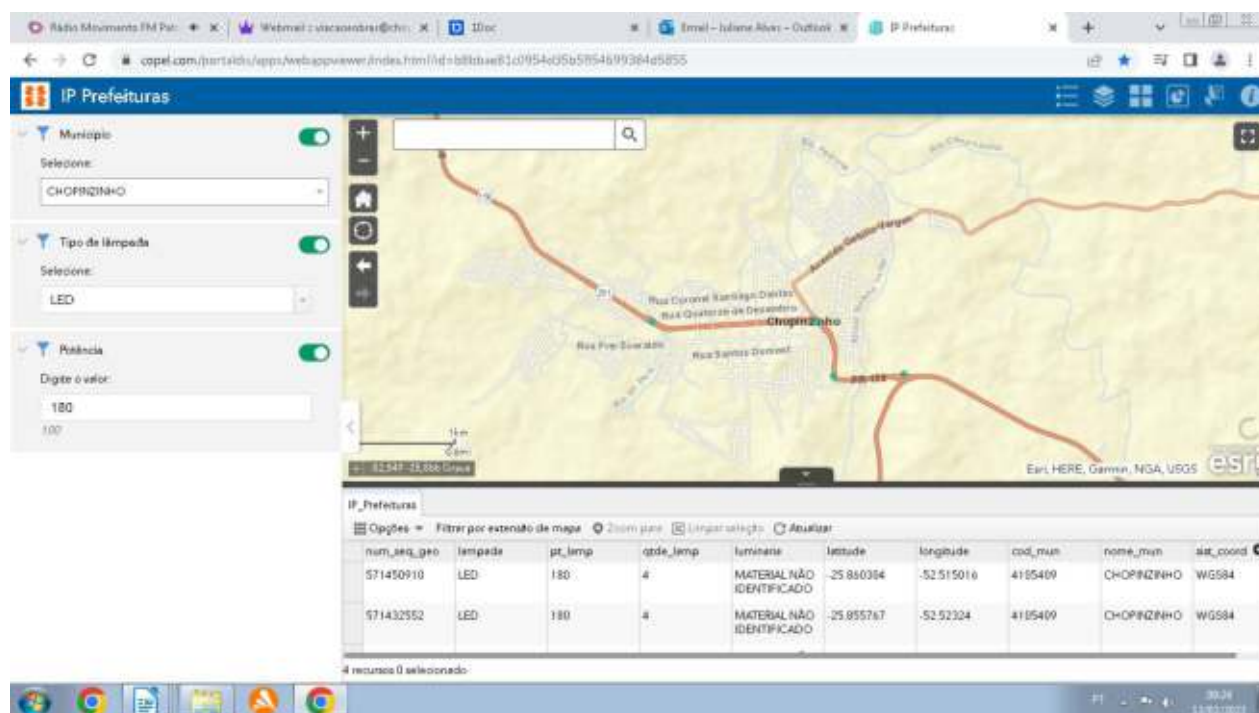


Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED. Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

Conforme

os

dados

<https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855>, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de

40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoletto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada

Conforme adequações do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PONTO S	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública				
Para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e	3751	519

		substituição de peças e materiais. Observações: 3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.		
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	4	10
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serão solicitados mais 26 pontos, 120 no total.				
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	292	120
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Manutenção Preventiva A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.				
03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
Manutenção Corretiva A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.				
04	Semáforo	03 Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03 Troca de módulo que não configure emergência;		
		04 Troca de controlador;		
		04 Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;		
		02 Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		

		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos. A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.					
05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2023.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89F4-81F9-A4FA-2C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/02/2023 20:46:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F4-81F9-A4FA-2C82>

Memorando 1- 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2023 às 14:11:28

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Autorização Prefeito.

—

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/02/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Recebido a solicitação para registro de preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro, no município de Chopinzinho-PR, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes sob nº868/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60EE-EE75-B25E-05DC> e informe o código 60EE-EE75-B25E-05DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60EF-EE75-B25E-05DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/02/2023 14:14:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60EF-EE75-B25E-05DC>

Memorando 2- 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/02/2023 às 14:14:18

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Seguem orçamentos das Empresas, Dalzotto, Cercho, Antoniale, Eletrocenter e ARPs do processo anterior utilizados para composição de preços.

—

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

CERCHO.pdf

DALZOTTO.pdf

ELETROCENTER.pdf

LUZZA.pdf

PE_71_2022_ARP_267_2022_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_EIRELI.pdf

PE_71_2022_ARP_268_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA.pdf

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMÁFOROS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - EPP
 CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-99
 Porte da Empresa: Normal
 Endereço: Av. XV de Novembro, 5384
 Nome do Responsável: Gedson Dalla Costa
 Telefones para contato: 76 98006 6535 (3212-1430)
 Local e data: Chopinzinho, 08 fevereiro 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	75,00	75,00
02	01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	270,00	270,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas/luminárias no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	360,00	360,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Fazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos		

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 8 Cristo Rei

Gedson Dalla Costa
Diretor

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C

			controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	2001/0	2001/0
Manutenção Corretiva					
05	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	2001/0	2001/0
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	4001/0	4001/0


 Geoson Dalla Costa
 Diretor Secretário
 CPF: 828.733.929 - 72

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
 Rural de Chopinzinho Ltda

Av. XV de Novembro, 303 - Cristo Rei
 85560-000 CHOPINZINHO PR



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMÁFOROS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DALZOTTO ELETRO LTDA
 CNPJ / CPF: 31.494.697/0001-28
 Porte da Empresa: MICRO
 Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916
 Nome do Responsável: Rebeca Jafato
 Telefones para contato: 46-3242-3063
 Local e data: Chopinzinho 08/02/23

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	58,00	58,00
02	01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	450,00	450,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas/luminárias no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	90,00	90,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do sistema de cabos dos	250,00	250,00

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C

			controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.		
Manutenção Corretiva					
05	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	440,00	450,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	180,00	180,00

31 494.697/0001 281

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMÁFOROS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA
 CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16
 Porte da Empresa: Simplex
 Endereço: Av. XV de Novembro, 4619, Centro
 Nome do Responsável: Pedro Alves dos Santos Neto
 Telefones para contato: (46) 3242-3935
 Local e data: Chopinzinho, 10 de Fevereiro de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 - Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	350,00	350,00
02	01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	290,00	290,00
Lote 2 - Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas/luminárias no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	200,00	200,00
Lote 3 - Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos		

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C

			controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	150,00	150,00
Manutenção Corretiva					
05	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	230,00	230,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	320,00	320,00

Leandro A dos Santos Neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMÁFOROS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS FINELI

CNPJ / CPF: 07.005.073.000-15

Porte da Empresa: FINELI

Endereço: RUA 14 DE SETEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZO

Telefones para contato: 46.3242.3038

Local e data: CHOPINZINHO 08 FEVEREIRO 2023



(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	120,00	120,00
02	01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	120,00	120,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas/luminárias no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	180,00	180,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos	300,00	300,00



			controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	300,00	300,00
Manutenção Corretiva					
05	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	300,00	300,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	400,00	400,00

07.005.073/0001-15
Antenais Materiais
Elétricas - EPP
Rua 14 de Setembro, 4000
Centro
CAMPINZINHO - PR
L 0000-000

Memorando 23- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/07/2022 às 15:43:26

Segue anexo ARP 267-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_267_2022_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_Assinda_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	13/07/2022 16:21:35	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Mari Lúcia Lazarotto	13/07/2022 16:39:09	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Luis Eduardo Berlanda Ando...	13/07/2022 16:54:13	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Juliane Aparecida Alves	13/07/2022 17:10:53	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	14/07/2022 09:39:33	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	14/07/2022 13:50:17	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Patricia Morawski	15/07/2022 12:56:05	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D435-C5CE-C0D6-84D4**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Daniel Zanesco**, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Antônio Luzzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3596044-9, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro 4325 - Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 3038, e-mail financeiroeletroluz2015@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 71/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: CHOPINZINHO, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4 e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

Assinado por 8 pessoas: GILTON KANAUZZA, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4> e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

Assinado por 8 pessoas: GILTON L. ZANUZZI, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4> e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.249,96 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 8 pessoas: GIAN CARLOS ZANAZZA, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MORAAWSKI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4> e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 8 pessoas: CHOPINZINHO, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4> e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 8 pessoas: GILTON LACERDA, DANIEL ZANESCO, MARÍ LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 8 pessoas: GIAN CARLOS ZANUZZA, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4> e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 71/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE

Daniel Zanesco – Prefeito em exercício

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS - CONTRATADA

Antônio Luzzza - Representante Legal

Gestores

Glacir Zanatta

Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais

Valdemir de Mattos

Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 8 pessoas: GUSTAVO ZANAZZA, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MARIA ZANAZZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4> e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Patricia Moraawski
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 267/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	84,30	4.046,40
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	114,74	5.622,26
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	87,85	1.581,30
Valor total Lote 3 R\$				11.249,96	
VALOR TOTAL R\$				11.249,96	

Assinado por 8 pessoas: GILSON ZANATTA, DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MORAAWSKI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4 e informe o código D435-C5CE-C0D6-84D4.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D435-C5CE-C0D6-84D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 13/07/2022 10:20:49 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 13/07/2022 16:21:24 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 16:39:08 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/07/2022 16:54:12 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 13/07/2022 17:10:52 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 14/07/2022 09:39:30 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 14/07/2022 13:50:14 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 15/07/2022 12:56:00 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4>

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C



Memorando 25- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/07/2022 às 15:47:24

Segue anexo Decreto 244-2022;

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 05/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesso adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR-05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesso
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIÓCEMS
EDIÇÃO Nº de

C00362657

Memorando 24- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/07/2022 às 15:46:20

Segue anexo ARP 268-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_268_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	13/07/2022 16:22:32	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Mari Lúcia Lazarotto	13/07/2022 16:39:55	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Luis Eduardo Berlanda Ando...	13/07/2022 16:53:44	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Juliane Aparecida Alves	13/07/2022 17:10:14	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	14/07/2022 09:25:34	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	14/07/2022 13:49:38	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Patricia Morawski	15/07/2022 12:55:27	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAD8-C95F-0193-7A38**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Daniel Zanesco**, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DALZOTTO ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho - PR. CEP: 85.560-000, telefone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264, e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem o efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços referente ao Edital de **Pregão número 71/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativos aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telephone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 o Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pelas Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devido pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constante deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 23.358,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devido pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados:

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE:

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar

fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado

seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos

serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura

Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal:

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, e

decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem

objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de

defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), e

situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações

de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Klrpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou na execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 71/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP. A Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE

Daniel Zanesco - Prefeito em exercício



DALZOTTO ELETRO LTDA - CONTRATADA

Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Gestores

Glacir Zanatta

Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Patricia Moraawski
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 268/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	30,00	15.570,00
Valor total Lote 1 R\$					15.570,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	64,90	7.788,00
Valor total Lote 2 R\$					7.788,00
VALOR TOTAL R\$					23.358,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAD8-C95F-0193-7A38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 13/07/2022 16:22:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 16:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/07/2022 16:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 13/07/2022 17:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 14/07/2022 09:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 14/07/2022 13:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 15/07/2022 12:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38>

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C> e informe o código B996-EF46-4EC3-BB4C



Memorando 25- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/07/2022 às 15:47:24

Segue anexo Decreto 244-2022;

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 05/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesso adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR-05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesso
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIÓEIMS
EDIÇÃO Nº de

C00362657



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B996-EF46-4EC3-BB4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 28/02/2023 14:18:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B996-EF46-4EC3-BB4C>

Memorando 3- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 22/03/2023 às 16:47:18

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade, para emissão de Dotação orçamentária, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 4- 868/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 11:26:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_SERVICOS_DE_ILUMINACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/03/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PONTOS.

VALOR: R\$ 98.447,71

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26AC-3F71-3AE4-BD83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 23/03/2023 11:26:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 23/03/2023 11:52:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26AC-3F71-3AE4-BD83>

Memorando 5- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 11:50:28

Em anexo:

- Decreto da Comissão;
- Decreto de Pregoeiros

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

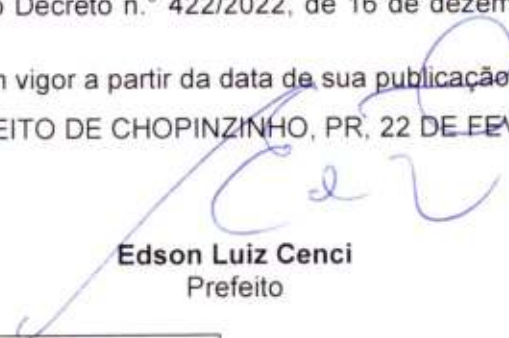
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egidio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

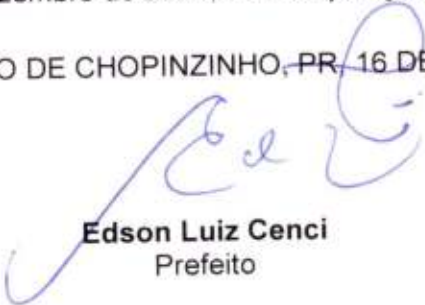
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 6- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 23/03/2023 às 11:54:59

Encaminhado para Parecer da CPL.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 7- 868/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 14:18:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_22_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/03/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F05-BAE2-976F-69FB> e informe o código 6F05-BAE2-976F-69FB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F05-BAE2-976F-69FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 23/03/2023 14:19:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F05-BAE2-976F-69FB>

Memorando 8- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/03/2023 às 14:31:42

Encaminhado para autorização do Prefeito.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 9- 868/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 14:39:12

Segue a autorização de edital.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_46_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/03/2023 14:40:08	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E68E-AC0F-2DFD-78D3**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **868/2023** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 23 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E68E-AC0F-2DFD-78D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2023 14:39:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E68E-AC0F-2DFD-78D3>

Memorando 10- 868/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/03/2023 às 16:01:53

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

ALTERADO_Minuta_EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO_com_TR.pdf

Aviso_PE_XX_2023_RP_Servicos_de_Iluminacao_Pontos.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 868/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS
LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E
MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE
DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às __:__ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esportes, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de ____ de 2023 às __h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2759, de 19/12/2022.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2023 às __h__min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2023 às __h__min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

2.1.1. Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8. Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1. âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2. âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10. Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2. Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1. No país;

7.30.2. Por empresas brasileiras;

7.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2. Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3. A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1. nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5. nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4. Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.1. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.5.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.6.5. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.6.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.6.7.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.8.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.8.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.8.4. Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

9.9.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13. No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá **conter**:

10.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5. indicação/especificação do serviço;

10.3.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel –
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6. não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

17.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

17.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

17.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

17.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

17.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

17.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

18. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R\$ 98.447,71 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

19.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

19.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA RESCISÃO

21.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23. DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III. penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3. Na aplicação das penalidades contratuais será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25. DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27. DO FORO

27.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de minuta de ARP

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Anexada pela 2ª Complementar nº 17/2017, da seguinte forma:				VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	86,63	44.960,97
02	10	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	282,50	2.825,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R\$				47.785,97	
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	183,04	21.964,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R\$					21.964,80
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	48	Serviço	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	212,94	10.221,12
Manutenção Corretiva					
05	49	Serviço	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	275,06	13.477,94
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	277,66	4.997,88
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R\$					28.696,94

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$	

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 98.447,71 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 76.482,91

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 21.964,80.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 06/02/2023 e 13/02/2023 e últimas ARP 267/2022 e 268/2022 corrigidos com IPCA. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTTO ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO	CERCHO	ARP 267/22	ARP 268/22	IPCA JAN/23	SOMA ARP+ IPCA	VALOR MÉDIO
1	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	120,00	58,00	150,00	75,00	-	30,00	0,53%	30,15	86,63
2	Manutenção dos Superpostes	120,00	450,00	290,00	270,00	-	-	-	-	282,50
3	Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte	180,00	90,00	200,00	380,00	-	64,90	0,53%	65,24	183,04
4	SEMAFOROS Manutenção Preventiva	300,00	250,00	150,00	280,00	84,30	-	0,53%	84,74	212,94
5	SEMAFOROS Manutenção Corretiva	300,00	450,00	230,00	280,00	114,74	-	0,53%	115,34	275,06
6	SEMAFOROS Manutenção de Emergência	400,00	180,00	320,00	400,00	87,85	-	0,53%	88,31	277,66

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Disque Iluminação Pública serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou dos(a) Secretários(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos ou Secretário(a) de Educação Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 Da Justificativa

15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a prática esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

15.2 Da Destinação / Aplicação

15.2.1 Rede de Iluminação Pública

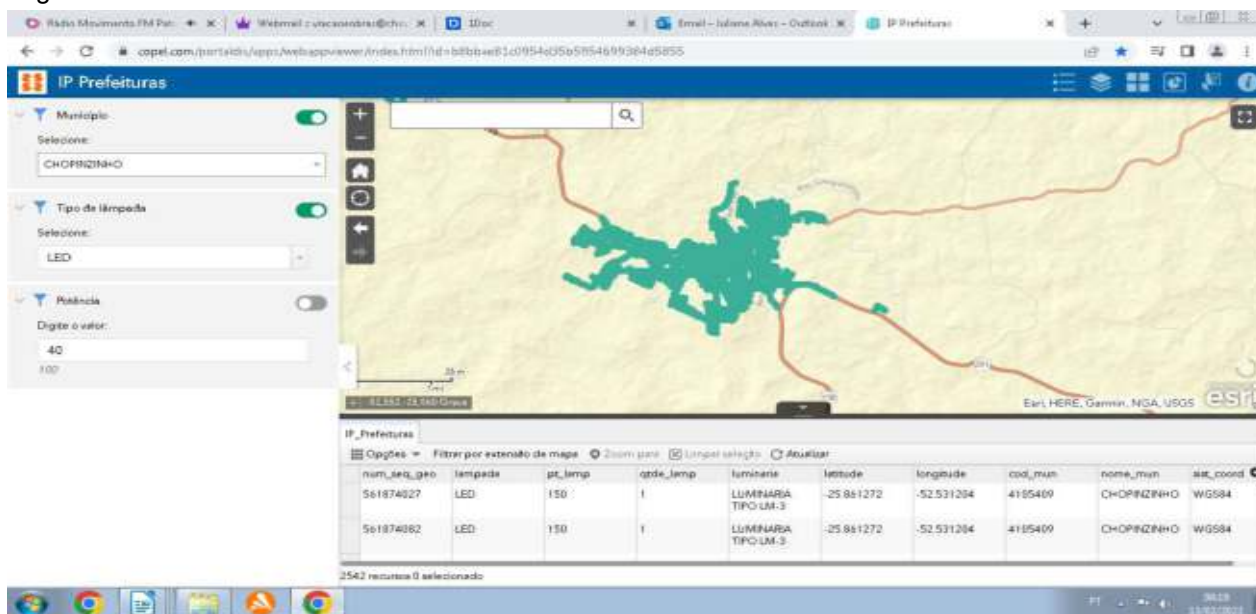
Conforme endereço eletrônico

<https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855> pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 12/02/2023, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL
Luminárias LED	2542	501	708	4	3.755

Imagem 1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagem 2

IP Prefeituras

Município: Seleção: CHOPINZINHO

Tipo de lâmpada: Seleção: LED

Potência: Digite o valor: 100

num_seq_glo	lâmpada	pot_lamp	opde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
593152232	LED	100	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.853252	-52.53147	4105409	CHOPINZINHO	WG584
593152234	LED	100	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.852812	-52.532122	4105409	CHOPINZINHO	WG584

501 recursos 2 selecionado

Imagem 3

IP Prefeituras

Município: Seleção: CHOPINZINHO

Tipo de lâmpada: Seleção: LED

Potência: Digite o valor: 150

num_seq_glo	lâmpada	pot_lamp	opde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
591874027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
591874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584

708 recursos 2 selecionado

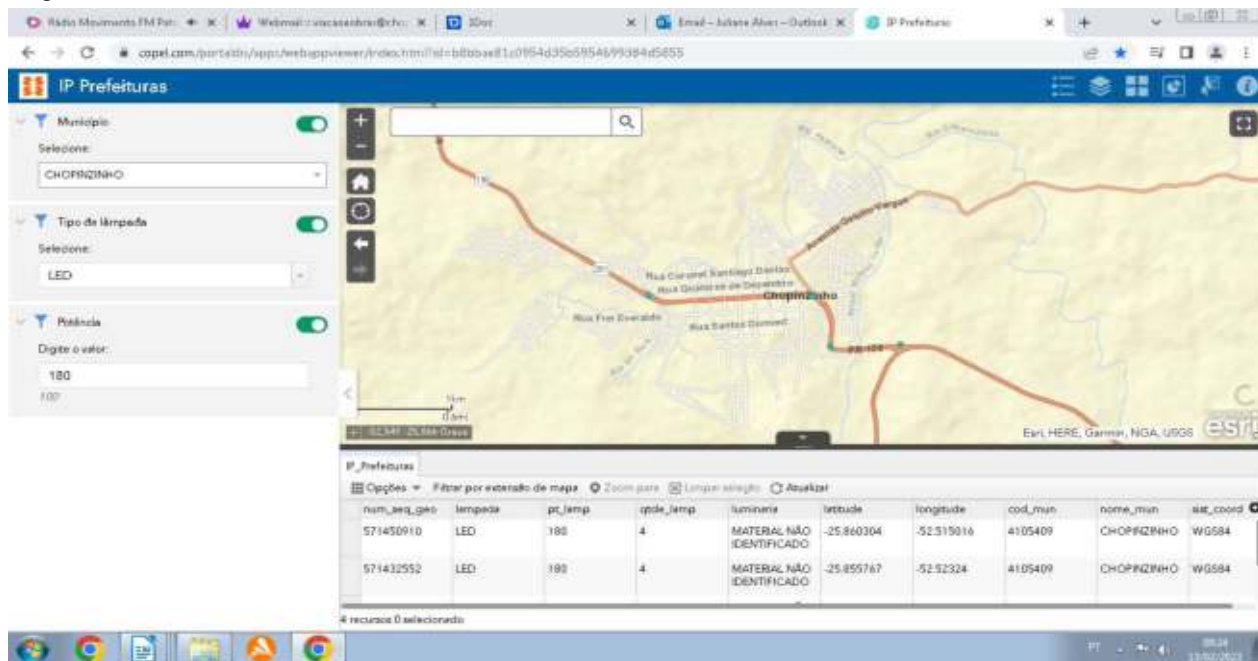


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

Conforme os dados

<https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855>, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de

40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoletto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluído. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada

Conforme adequações do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PONTOS	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública				
Para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 3 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	3751	519
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	4	10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte

Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há 10 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 6 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serão solicitados mais 26 pontos, 120 no total.

02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	292	120

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos

Manutenção Preventiva

A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48

Manutenção Corretiva

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descarga atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL **(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madast	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

4.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ _____
(_____)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.
5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Contratada
Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº ____/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2023, às ____:____ (____) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 98.447,71. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 11- 868/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 28/03/2023 às 16:13:45

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2288-9247-BCC8-7CA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/03/2023 16:16:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2288-9247-BCC8-7CA5>

Memorando 12- 868/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2023 às 11:57:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Verificar os valores constantes no termo de referência, pois incompatíveis com o menor preço encontrado nos orçamentos.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92DB-93A5-4A46-5212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/03/2023 11:57:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92DB-93A5-4A46-5212>

Memorando 13- 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 30/03/2023 às 15:23:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Prezado,

A composição dos preços foi feita através da média dos orçamentos obtidos e últimas ARPs devido a disparidade de preços de alguns itens do processo.

—

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CECD-8DD0-C581-5E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/03/2023 15:23:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CECD-8DD0-C581-5E43>

Memorando 14- 868/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 30/03/2023 às 15:28:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Faço esses autos conclusos.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46D4-EEF7-6C5A-3218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/03/2023 15:28:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46D4-EEF7-6C5A-3218>

Memorando 15- 868/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2023 às 11:16:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_servicos_Viacao.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 868/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 868/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho.**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 868/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B561-54A4-8DFA-C51E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 31/03/2023 11:16:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B561-54A4-8DFA-C51E>

Memorando 16- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/04/2023 às 10:22:19

Edital e Aviso

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_20_2023_RP_Servicos_de_Iluminacao_Pontos.pdf

EDITAL_20_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/04/2023 10:33:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	05/04/2023 15:43:34	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C856-23B5-85B3-C71C**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 24 de abril de 2023, às 9:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 98.447,71. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 868/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 20/2023 FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS
LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E
MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE
DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 9:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esportes, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de abril de 2023 às 9h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2759, de 19/12/2022.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **24 de abril de 2023 às 9h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 24 de abril de 2023 às 9h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

2.1.1. Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8. Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1. âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2. âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;**
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10. Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2. Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1. No país;

7.30.2. Por empresas brasileiras;

7.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2. Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3. A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1. nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5. nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4. Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.2.1.** Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4.** Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.4.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.4.1.1.** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 9.5.1** **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.6.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 9.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.6.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.6.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.6.5.** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.6.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.6.7.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 9.6.7.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.7.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.8.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.8.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.8.4. Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

9.9.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13. No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá **conter**:

10.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5. indicação/especificação do serviço;

10.3.6. O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6. não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

17.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

17.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

17.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

17.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

17.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

18. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R\$ 98.447,71 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

19.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

19.3.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

19.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA RESCISÃO

21.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23. DAS PENALIDADES

23.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I. advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II. advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III. penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV. suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V. rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3. Na aplicação das penalidades contratuais será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27. DO FORO

27.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de minuta de ARP

Chopinzinho, 05 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	86,63	44.960,97
02	10	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	282,50	2.825,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R\$				47.785,97	
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
03	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	183,04	21.964,80

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C> e informe o código C856-23B5-85B3-C71C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R\$				21.964,80	
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	48	Serviço	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	212,94	10.221,12
Manutenção Corretiva					
05	49	Serviço	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	275,06	13.477,94
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	277,66	4.997,88
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R\$				28.696,94	

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$	

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 98.447,71 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 76.482,91

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 21.964,80.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C> e informe o código C856-23B5-85B3-C71C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 06/02/2023 e 13/02/2023 e últimas ARP 267/2022 e 268/2022 corrigidos com IPCA. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTTO ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO	CERCHO	ARP 267/22	ARP 268/22	IPCA JAN/23	SOMA ARP+ IPCA	VALOR MÉDIO
1	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	120,00	58,00	150,00	75,00	-	30,00	0,53%	30,15	86,63
2	Manutenção dos Superpostes	120,00	450,00	290,00	270,00	-	-	-	-	282,50
3	Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte	180,00	90,00	200,00	380,00	-	64,90	0,53%	65,24	183,04
4	SEMAFOROS Manutenção Preventiva	300,00	250,00	150,00	280,00	84,30	-	0,53%	84,74	212,94
5	SEMAFOROS Manutenção Corretiva	300,00	450,00	230,00	280,00	114,74	-	0,53%	115,34	275,06
6	SEMAFOROS Manutenção de Emergência	400,00	180,00	320,00	400,00	87,85	-	0,53%	88,31	277,66

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Disque Iluminação Pública serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C> e informe o código C856-23B5-85B3-C71C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou dos(a) Secretários(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos ou Secretário(a) de Educação Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 Da Justificativa

15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a prática esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

15.2 Da Destinação / Aplicação

15.2.1 Rede de Iluminação Pública

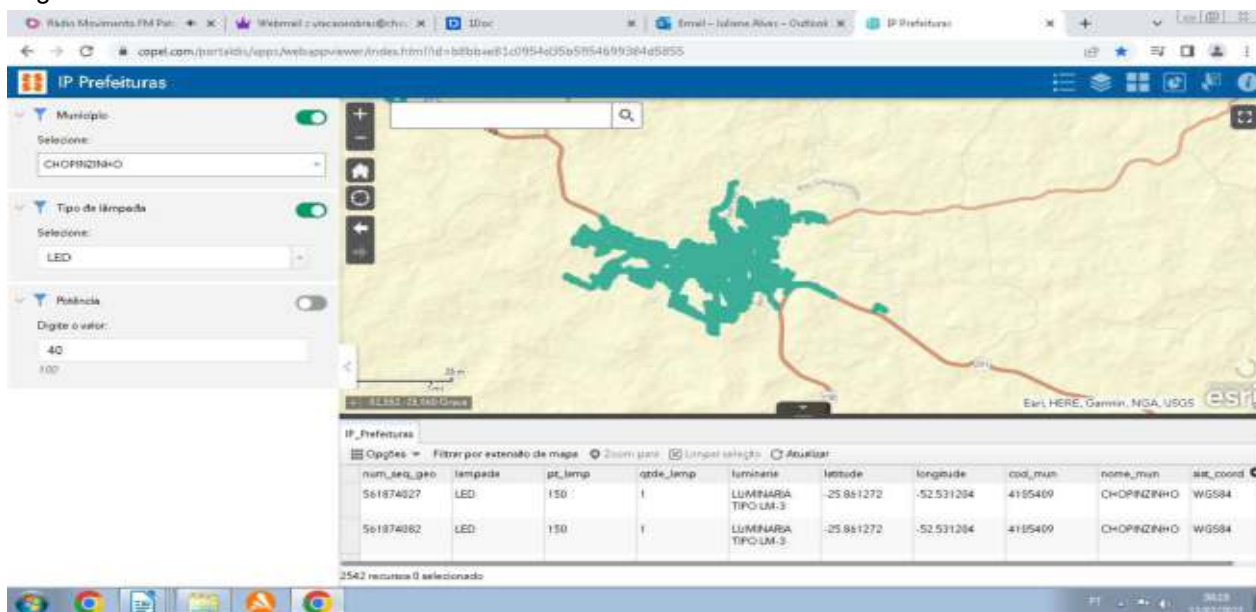
Conforme endereço eletrônico

<https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855> pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 12/02/2023, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	TOTAL
Luminárias LED	2542	501	708	4	3.755

Imagem 1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagem 2

num_seq_gis	lâmpada	pot_lamp	opde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
593152232	LED	100	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.853252	-52.53147	4105409	CHOPINZINHO	WG584
593152234	LED	100	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.852812	-52.532122	4105409	CHOPINZINHO	WG584

501 recursos 2 selecionado

Imagem 3

num_seq_gis	lâmpada	pot_lamp	opde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
591874027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
591874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584

708 recursos 2 selecionado

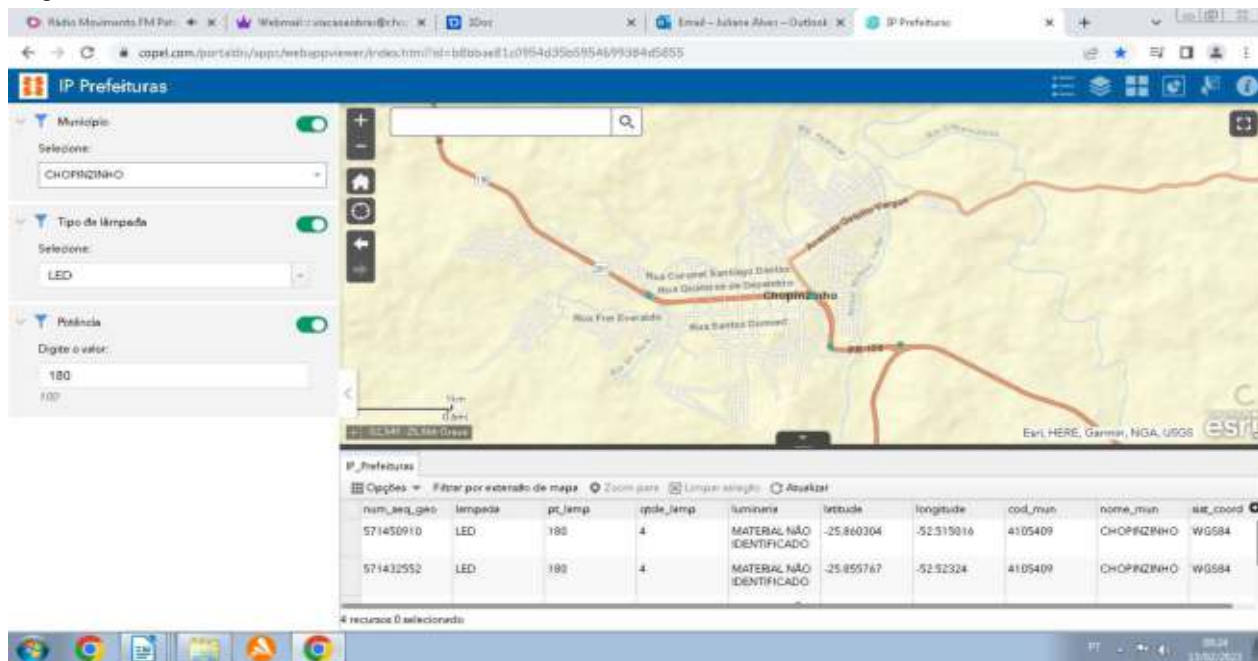


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagem 4



Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 3755 pontos de luminárias LED.

Conforme citados no processo anterior os ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o mesmo informou que a Copel Distribuição AS, já efetuou alteração no sistema.

Conforme os dados

<https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855>, nas imagens 1,2,3 e 4 são 3755 pontos entre as luminárias LED de 40W,100W,150W,180W, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoletto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluído. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada

Conforme adequações do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigação do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PONTOS	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública				
Para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 3 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	3751	519
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	4	10

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C> e informe o código C856-23B5-85B3-C71C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte

Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há 4 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 6 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serão solicitados mais 26 pontos, 120 no total.

02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	292	120

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos

Manutenção Preventiva

A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48

Manutenção Corretiva

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descarga atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
03		Troca de conversor de sinal (central) e repetido de sinal (campo).			

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C> e informe o código C856-23B5-85B3-C71C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 20/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

4.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ _____
(_____)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.
- 5.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1.** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
- 6.2.2.** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
- 6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1.** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
- 6.3.1.1.** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.
- 6.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 20/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Contratada
Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº ____/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C856-23B5-85B3-C71C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/04/2023 10:32:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 05/04/2023 15:43:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C856-23B5-85B3-C71C>

Memorando 17- 868/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/04/2023 às 08:31:37

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PE 20-2023 - RP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - PONTOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 24 de abril de 2023, às 9:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 98.447,71. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:E319AA00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2023. Edição 2746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Christóvão, 521 - Cx P 111 Fone(41) 3263-7000
CEP: 85.045-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, com seu certame agendado para o dia 30 de março de 2023, às 09:15hs (horário local), foi declarado como **DESERTO**, tendo em vista a ausência de interessados no certame, a nova data de abertura e recebimento das propostas será dia **26/04/2023 às 09:15hs**.

O Edital, seus anexos e o processo na íntegra estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, e licitações-e, tel. Contato (46) 3263-7000.

OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de concreto usinado e taxa de bombeamento até 14m³ para atender a Secretaria de Administração, e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Palmas-PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Palmas, 05 de abril de 2023.

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 57/2023

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira **Naudieri Provensi**, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 29/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidratação, tipo totem, com dispensação de água quente e gelada, aspersor refrescante de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitério Piassa, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer, que considerando a necessidade de promoção de diligências conforme Art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e o princípio da autotutela, o processo licitatório encontra-se SUSPENSO para as devidas adequações no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital. Pato Branco, 05 de abril de 2023. **Pregoeira - Naudieri Provensi**.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 01/2023. Termo de permissão de Uso nº 75/2022, Dispensa de Licitação nº 27/2022, Processo nº 100/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Thiago Henrique Deicke. **OBJETO:** A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Thiago Henrique Deicke , na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **ADITAMENTO:** Do Prazo com base na Cláusula Oitava, incisos I e II do Termo de Permissão de Uso nº 75/2022, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses ou seja até 05/04/2024.Da Correção, com base na solicitação da empresa no despacho nº 5-3.017/2023, considerando que se trata de um equívoco de digitação altera-se conforme segue: Onde se lê: "Dispensa de Licitação nº 27/2020, Processo nº 100/2022". Leia-se: "Dispensa de Licitação nº 27/2022, Processo nº 100/2022". Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de Abril de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Thiago Henrique Deicke – INCUBADO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2023. DISPENSA Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 68/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito – COOPASE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.831.778/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. **VALOR TOTAL: R\$ 21.365,00**. Pato Branco, 04 de Abril de 2023. Nelson Cappellaro. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 05/2023. Contrato nº 48/2018, Dispensa nº 34/2018, Processo nº 54/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CELSO AVELINO BERLATTO. **OBJETO:** Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02 Matrículas n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutille n.º 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência contratual, ou seja, até dia 04 de Abril de 2024. Do Valor, com base na cláusula oitava, inciso I e II do contrato, aplica-se o fator de reajuste, conforme IGP-M em 1,910830%, passando o valor mensal pago de R\$ 10.938,12 para R\$ 11.147,13, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 133.765,56. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de Abril de 2023. Robson Cantu – Prefeito. CELSO AVELINO BERLATTO – Locador.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 20/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 24 de abril de 2023, às 9:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 98.447,71. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Christóvão, 521 - Cx P 111 Fone(41) 3263-7000
CEP: 85.045-000 - Palmas - Paraná

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2022

PROCESSO Nº: 264/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, a serem realizados nas áreas internas e externas das diversas secretarias municipais, e ainda a manutenção mensal das caixas de porta iscas da desratização, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 264/2022, Pregão Eletrônico nº 118/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando a readequação das exigências a licitante futura contratada.

- Fica retificada a CLÁUSULA QUINTA, PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO, passando a vigorar a seguinte descrição:**
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 10/01/2010 – observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Para atender os critérios de sustentabilidade, os produtos devem conter a certificação do INMETRO.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A futura contratada deverá observar no que couber, os critérios
- Fica incluído na CLÁUSULA QUINTA, o PARAGRAFO DECIMO QUARTO, com a seguinte redação:**
PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO – Cabe a contratada a indicar no início dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, com a devida comprovação de vínculo empregatício com a licitante.
- Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 25/04/2023.**
- Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 03/04/2023, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e BLL.Compras

Palmas, 03 de abril de 2023.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Christóvão, 521 - Cx P 111 Fone(41) 3263-7000
CEP: 85.045-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, com seu certame agendado para o dia 28 de março de 2023, às 09:15hs (horário local), foi declarado como **DESERTO**, tendo em vista a ausência de interessados no certame, a nova data de abertura e recebimento das propostas será dia **05/05/2023 às 09:15hs**.

O Edital, seus anexos e o processo na íntegra estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, e licitações-e, tel. Contato (46) 3263-7000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente E. G. P., de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Palmas, 05 de abril de 2023.

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Marquinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de maio do ano de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro n.º s/n em Marquinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Bloemer	Pavimentação em CBUQ	2.640,62 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail marquinho.licitacao@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3648-1102.

Município de Marquinho/Pr., 05 de Abril de 2023.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
DATA: 16/03/23 ABERTURA: 30/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
DATA: 16/03/23 ABERTURA: 30/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
DATA: 02/03/23 ABERTURA: 05/04/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vívda, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.
O Município de Coronel Vívda - Paraná, comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação apresentada pela Associação Vividense de Proteção Animal – AVPA, conforme estabelecido no edital, no item 11, subitem 11.7, a mesma foi considerada inabilitada pela Comissão de Seleção, por não apresentar toda a documentação de habilitação conforme estabelecido no edital, no item 10 e subitens.
Portanto, declaro o presente processo FRACASSADO.
Conforme previsto no edital, no item 13, subitem 13.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.
Coronel Vívda, 05 de abril de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 13/2023. DATA: 05/04/2023. SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO 17/2023”. Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 5º, “ i ” e art. 70 da Lei Orgânica, os bens imóveis com a seguinte especificação: **I** - Imóvel rural denominado parte do Lote 67 (sessenta e sete) da gleba 12, da fazenda São Francisco de Sales, contendo área superficial de 3.653,03m² (três mil, seiscentos e cinquenta e três metros e três centímetros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula 11.025 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR; **II** - Imóvel rural denominado parte do Lote 09-A (nove A) da gleba 12, da fazenda São Francisco de Sales, contendo área superficial de 3.593,92m² (três mil, quinhentos e noventa e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula 6.723 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR; **Art. 2º** - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, cabendo para o imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta Lei, a importância de R\$ 164.386,35 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e, para o imóvel descrito no inciso II do art. 1º desta Lei, a importância de R\$ 161.726,40 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **Art. 3º** - As áreas descritas nos respectivos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, foram declaradas de Utilidade pública através do Decreto 17/2023, de 23 de fevereiro de 2023, com a finalidade de instalação de logradouro municipal. **Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementado se necessário. **Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 41/2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de abril de 2023. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 1978/2023
DATA: 05.04.2023
Súmula: Revoga Portaria nº 1909/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3003/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 – 58, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021**, fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 30 (trinta) de março de 2023, para 30 (trinta) de junho de 2023, de acordo com a justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de março de 2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas – Me, CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021**, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 38.856,80 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para R\$ 48.385,11 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), sendo um reajuste de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, e fica aditivado o prazo de vigência contratual, passando de 30 (trinta) de março de 2023, para 30 (trinta) de junho de 2023, com a justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04.05.2000, torna público a **Audiência Pública** da Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO, agendada para o dia 14 (quatorze) de abril de 2023 às 14h30min, na Casa da Cultura. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023. **Vilmar Schmoller**, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3168/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ESTINTORES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.175.110/0001 – 27, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº. 014/2022**, fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 31 (trinta e um) de março de 2023 para 30 (trinta) de Abril de 2023 de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8666/93, e conforme justificativa do Executivo Municipal em 10 (dez) de abril de 2019. Itapejara D'Oeste, 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3503/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Diva Vendruscolo Mattei – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.431.226/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R\$ 48.074,50 (Quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 05 (cinco) de Abril de 2023 até 05 (cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3504/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R\$ 227.779,50 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 05 (cinco) de Abril de 2023 até 05 (cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Abril de 2023. 1Doc: 207/404

Memorando 18- 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2023 às 16:58:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Prezados,

Considerando novo processo licitatório para manutenção dos pontos de iluminação.

Considerando que existem novas demandas de manutenção dos pontos.

Considerando que a ARP 268/2022 possui vigência até 11 de julho de 2023 porém alguns dos saldos encontram-se zerados.(relatório em anexo).

Para tanto, solicito a homologação do novo processo para execução dos trabalhos.

—

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

ARP_268_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA_Assinada_pela_empresa_1_.pdf

REL_SALDO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Daniel Zanesco**, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DALZOTTO ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho - PR. CEP: 85.560-000, telefone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264, e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 71/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

Assinado por 1 pessoa: GLÁCIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C> e informe o código B9A3-AD92-B3C8-7E4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

Assinado por 1 pessoa: GLACIER ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C> e informe o código B9A3-AD92-B3C8-7E4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 23.358,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora da Educação Física.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por: GLACIR ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C> e informe o código B9A3-AD92-B3C8-7E4C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C> e informe o código B9A3-AD92-B3C8-7E4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: CLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C> e informe o código B9A3-AD92-B3C8-7E4C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Klrpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 71/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE

Daniel Zanesco - Prefeito em exercício



DALZOTTO ELETRO LTDA - CONTRATADA

Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Gestores

Glacir Zanatta

Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C> e informe o código B9A3-AD92-B3C8-7E4C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Patricia Moraawski
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 268/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	30,00	15.570,00
Valor total Lote 1 R\$					15.570,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	64,90	7.788,00
Valor total Lote 2 R\$					7.788,00
VALOR TOTAL R\$					23.358,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 133/2022	Numero da Modalidade: 71 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.		
Expedição: 27/06/2022	Homologação: 11/07/2022	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	46338 - Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública: Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação		519,0000	519,0000	0,0000	30,00
2	1	46339 - Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte: Serviços técnicos para manutenção		120,0000	120,0000	0,0000	64,90
3	1	46340 - Manutenção dos Semáforos: Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas do		1,0000	0,0509	0,9491	11.249,96

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C> e informe o código B9A3-AD92-B3C8-7E4C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9A3-AD92-B3C8-7E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/04/2023 16:58:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9A3-AD92-B3C8-7E4C>

Memorando 19- 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2023 às 15:49:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Prezados

Favor desconsiderar o despacho anterior e aguardar para homologação das ARPs.

—

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F7-2627-45EA-0A13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 26/04/2023 15:49:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F7-2627-45EA-0A13>

Memorando 20- 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2023 às 16:44:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Prezados,

Considerando o Pregão Eletrônico nº 71/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho, realizado em 11/07/2022;

Considerando que a vigência das Atas do Pregão 71/2022 findam somente no dia 10/07/2023;

Considerando que alguns itens do pregão 71/2022 estão com saldos esgotados e existem demandas para estes serviços e, considerando ainda que, para o lote 3, serviços para manutenção dos semáforos ainda há saldo considerável do processo anterior cuja vigência é até 10/07/2023;

Solicito que seja realizada a homologação deste processo e, informo que, caso se faça necessária a contratação de algum serviço que possui saldo será observada a Ata de Registro de Preços mais vantajosa para a administração bem como que, considerando a viabilidade e a vantajosidade, dar-se-á preferência para continuação da utilização do saldo da Ata de Registro de Preços nº 267/2022 até o término da vigência da ARP. Informo ainda que, para os demais itens, cujas as Atas não possuem mais saldo, serão utilizadas as atas geradas a partir do Pregão Eletrônico nº 20/20

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6933-BA63-7771-6C5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/05/2023 16:45:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6933-BA63-7771-6C5A>

Memorando 21- 868/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2023 às 16:49:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO SERVIÇO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PONTOS

Retificação do Despacho anterior:

onde lê-se :Pregão Eletrônico nº20/20 leia-se: Pregão Eletrônico nº: 20/2023.

—
Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B948-53E6-AB90-E92F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/05/2023 16:49:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B948-53E6-AB90-E92F>

Memorando 22- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2023 às 11:28:07

Documentos de habilitação e Proposta de Preços da Empresa Eletro Instaladora Valka

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

912CON_1.PDF
913COM_1.PDF
9412NO_1.PDF
951CER_1.PDF
961PRO_1.PDF
965CER_1.PDF
981DEC_1.PDF
982DEC_1.PDF
992PRO_1.PDF
9_1_1_SICAF.pdf
9_6_2_Prova_de_regularidade_para_com_a_Fazenda_Federal.pdf
9_6_3_Prova_de_regularidade_para_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
9_6_4_Prova_de_regularidade_para_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
9_6_6_Prova_de_regularidade_perante_a_Justica_do_Trabalho.pdf
9_8_3_Declaracao_de_enquadramento_como_ME_ou_EPP.pdf
9_8_4_Declaracao_de_Nao_Parentesco.pdf
9_9_1_Certidao_Pessoa_Juridica_CREA.pdf
9_9_2_Declaracao_de_Responsabilidade_Tecnica.pdf
CND_Federal_atualizada.pdf
CND_FGTS_atualizada.pdf
ConsultaConsolidada_07188564000149_24_4_2023.pdf
CONSUL_1.PDF
Declaracao_Anexo_III.pdf
Declaracao_Anexo_IV.pdf
Declaracao_Anexo_V.pdf
Declaracao_de_Responsabilidade_Tecnica.pdf
Declaracao_nao_parentesco.pdf
nivel1Credenciamento_07188564000149_2023_04_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_07188564000149_2023_04_24.pdf
NIVEL4_1.PDF
Proposta_Ajustada.pdf
Relatorio_de_Conformidade_Declara_o_Anexo_III.pdf
Relatorio_de_Conformidade_Declara_o_Anexo_IV.pdf
Relatorio_de_Conformidade_Declara_o_Anexo_V.pdf
Relatorio_de_Conformidade_Declara_o_Anexo_V_1_.pdf
Relatorio_de_Conformidade_Declara_o_n_o_parentesco.pdf
Relatorio_de_Conformidade_Proposta_Ajustada.pdf

RELATR_3.PDF
TCE.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2023 13:36:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA**
CNPJ: **07.188.564/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	
	Nome	07188564000149		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE
ELÉTRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ Nº. 07.188.564/0001-49 – NIRE 41205391731

1. **VALMIR MARAFON DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Isabel do Oeste, Estado do Paraná, empresário, portador do RG nº 5.477.707-8 SSP/PR e CPF nº 771.872.109-49, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº. 178, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP:85568-000.
2. **GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresária, portadora do RG nº 7.642.756-9 SSP/PR e CPF nº 040.683.539-05, residente e domiciliada na Rua Araucária, nº. 178, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP:85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA**, com sede na Rua Araucária, nº. 178, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41205391731 de 21/01/2005 e última alteração sob nº. 20167430432 de 17/11/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.188.564/0001-49, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social como segue:



1º - Fica alterado o objeto social da sociedade para: Serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações, comércio varejista de material elétrico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de caminhão munck, carga e descarga, Serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e reclamações, impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e orientações para consumidores e Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos de títulos, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.



2º - Fica alterado o endereço da sociedade para: Rua Araucária, nº. 884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

3º - Fica alterado o endereço do sócio Valmir Marafon dos Santos para Rua Araucária, nº. 884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

4º - Fica alterado o endereço da sócia Geisa Kassie Comerlato dos Santos, nº. 884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

5º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

6º - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE
ELÉTRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ Nº. 07.188.564/0001-49 – NIRE 41205391731

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ: 07.188.564/0001-49 NIRE: 41205391731

1. **VALMIR MARAFON DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Isabel do Oeste, Estado do Paraná, empresário, portador do RG nº 5.477.707-8 SSP/PR e CPF nº 771.872.109-49, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº. 884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP:85568-000.
2. **GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresária, portadora do RG nº 7.642.756-9 SSP/PR e CPF nº 040.683.539-05, residente e domiciliada na Rua Araucária, nº. 884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP:85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA**, com sede na Rua Araucária, nº. 884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41205391731 de 21/01/2005 e última alteração sob nº. 20167430432 de 17/11/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.188.564/0001-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA**, e tem sede e domicilio na Rua Araucária, nº. 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 80 (oitenta) quotas do valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma assim subscrito e integralizado:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
VALMIR MARAFON DOS SANTOS	50,00	40	4.000,00
GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS	50,00	40	4.000,00
TOTAL	100,00	80	8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: Serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações, comércio varejista de material elétrico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de caminhão munck, carga e descarga, serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e reclamações, impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e orientações para consumidores e serviços relacionados a cobranças,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE
ELÉTRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ Nº. 07.188.564/0001-49 – NIRE 41205391731

recebimentos ou pagamentos de títulos, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá ao sócio **Valmir Marafon dos Santos**, com poderes e atribuições em gerir a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os sócios deliberarão sobre as contas na presença de um contador e designarão um administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão prestar serviços à sociedade e perceberão a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei especial que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE
ELÉTRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ Nº. 07.188.564/0001-49 – NIRE 41205391731

suborno, concussão, peculato ou outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião social será convocada pelo administrador e/ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços dos sócios para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir coro maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro de Chopinzinho, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração.

Saudade do Iguaçu, PR, 09 de julho de 2020.


VALMIR MARAFON DOS SANTOS


GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TIAGO ZILIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064205, expedida em 30/03/2012, inscrito no CPF nº 00457391960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00457391960	064205	TIAGO ZILIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 21:11 SOB Nº 20203479890.
PROTOCOLO: 203479890 DE 13/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002973316. NIRE: 41205391731.
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202304201314416500191

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

CNPJ: 07.188.564/0001-49

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 20 de abril de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:0470691492

2

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.04.20 13:15:14 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.188.564/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2005

NOME EMPRESARIAL ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO INSTALADORA VALKA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 52.12-5-00 - Carga e descarga 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	

LOGRADOURO R ARAUCARIA	NÚMERO 884	COMPLEMENTO *****

CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3246-1778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 13:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.188.564/0001-49
Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
Endereço: AV IGUACU 178 CASA / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040300554829821204

Informação obtida em 19/04/2023 10:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.



VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.



.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52480/2023**

Validade: 14/10/2023

Nome Civil: DENIZE HERTER DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-193754/D

Registro Nacional : 1719983070

Registrado(a) desde : 18/03/2021

Filiação : VALMIR MARAFON

ROZELI HERTER

Data de Nascimento : 21/10/1990

Documento de Identidade : 106121613 Orgão Emissor : SSPPR/PR UF : PR

CPF : 07402819922

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 19/02/2021

Diplomação : 09/06/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 116986/2023.

Emitida via Internet em 17/04/2023 16:52:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.188.564/0001-49
Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

Atividade Econômica Principal:
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Endereço:
RUA ARAUCARIA, 884 - CENTRO - Saudade do Iguaçu / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/04/2023 13:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ: 07.188.564/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:11 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **450B.AF05.61A1.4300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030179846-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.188.564/0001-49**

Nome: **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ/CPF...: 07.188.564/0001-49
CADASTRO...: 2 - 197-0
ENDEREÇO...: RUA RUA ARAUCARIA , 884 - Centro
NR. ALVARÁ: 3756/2016
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇÚ UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:

Número/Ano da certidão.....: 362/2023

Código de autenticidade da certidão: 812432720812432

Data de emissão.: 20/04/2023

Data de validade: 19/07/2023

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.188.564/0001-49

Certidão nº: 16398279/2023

Expedição: 19/04/2023, às 10:36:51

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.188.564/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ N° 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO N° 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob n° 07.188.564/0001-49, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.



.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG n°. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF n°. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, neste ato representada pelo Sr Valmir Marafon dos Santos, cargo: sócio administrador, RG 5.477.707-8, CPF: 771.872.109-49, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 20/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.


.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53630/2023

Validade: 19/05/2023

Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

CNPJ: 07188564000149

Num. Registro: 43784

Registrada desde : 26/01/2006

Capital Social: R\$ 8.000,00

Endereço: RUA ARAUCARIA, 884 CENTRO

Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-
PR

CEP: 85568000

Objetivo Social:

Serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações, comércio varejista de material elétrico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de caminhão munck, carga e descarga, Serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e reclamações, impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e orientações para consumidores e Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos de títulos, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 09/03/2012 a 06/05/2012.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07188564000149

1 - Nome Civil: DENIZE HERTER DOS SANTOS

Carteira: PR-193754/D Data de Expedição: 18/03/2021

Desde: 09/07/2021 Carga Horária: 3:0 H/D

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119388/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/04/2023 10:57:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ N° 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO N° 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob n° 07.188.564/0001-49, DECLARA, que seu Responsável Técnico é Denize Herter dos Santos, Engenheira eletricista, CREA PR-193754/D, portadora do RG n°. 10.612.161-3 e CPF n°. 074.028.199-22.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.



VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG n°. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF n°. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
CNPJ: 07.188.564/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:03 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **FA23.4E3E.2C0D.9539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.188.564/0001-49
Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
Endereço: AV IGUACU 178 CASA / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051101070956734885

Informação obtida em 19/05/2023 11:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 10:08:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA**
CNPJ: **07.188.564/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.188.564/0001-49 DUNS®: 898082783
Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO INSTALADORA VALKA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2023
FGTS	Validade:	02/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2023
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.

ELETRO
INSTALADORA VALKA
LTDA:0718856400014
9

Assinado de forma digital por
ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Dados: 2023.04.24 13:55:47
-03'00'

.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.

ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149

Assinado de forma digital por
ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Dados: 2023.04.24 13:55:31
-03'00'

.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.

ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Assinado de forma digital por
ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Dados: 2023.04.24 13:56:37
-03'00'

.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, DECLARA, que seu Responsável Técnico é Denize Herter dos Santos, Engenheira eletricista, CREA PR-193754/D, portadora do RG nº. 10.612.161-3 e CPF nº. 074.028.199-22.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.

ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Assinado de forma digital por
ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Dados: 2023.04.24 13:55:09
-03'00'

.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49, neste ato representada pelo Sr Valmir Marafon dos Santos, cargo: sócio administrador, RG 5.477.707-8, CPF: 771.872.109-49, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 20/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.

ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Assinado de forma digital por
ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Dados: 2023.04.24 13:56:13 -03'00'

VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.188.564/0001-49 DUNS®: 898082783
Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO INSTALADORA VALKA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 21/01/2005
CNAE Primário: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAE Secundário 1: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 2: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 5: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 6: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CNAE Secundário 7: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.568-000
Endereço: RUA ARAUCARIA, 884 - CENTRO
Município / UF: Saudade do Iguaçu / Paraná
Telefone: (46) 32461778
E-mail: marafon.atirador@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 771.872.109-49
Nome: VALMIR MARAFON DOS SANTOS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 771.872.109-49
Nome: VALMIR MARAFON DOS SANTOS
E-mail: marafon.atirador@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 771.872.109-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: VALMIR MARAFON DOS SANTOS
Número do Documento: 02683245300 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 20/12/2018 Data de Nascimento: 26/05/1970
Filiação Materna: EMA MARAFON DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 040.683.539-05
Nome: GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 01999232702 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 28/09/2021

CEP: 85.568-000
Endereço: OUTROS ARAUCARIA, 178 - CENTRO
Município / UF: Saudade do Iguaçu / Paraná
Telefone: (46) 99142968
E-mail: marafon.atirador@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 040.683.539-05 Participação Societária: 50,00%
Nome: GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS
Número do Documento: 01999232702 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 19/07/2021 Data de Nascimento: 13/11/1982
Filiação Materna: ELIA MULLER COMERLATO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 771.872.109-49
Nome: VALMIR MARAFON DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 02683245300 Órgão Expedidor: detran
Data de Expedição: 20/12/2018

CEP: 85.568-000
Endereço: AVENIDA IGUACU, SN - CASA - CENTRO
Município / UF: Saudade do Iguaçu / Paraná
Telefone: (46) 32461258
E-mail: marafon.atirador@gmail.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.188.564/0001-49 DUNS®: 898082783
Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO INSTALADORA VALKA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2023
Código de Controle: 450BAF0561A14300

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2023
Código de Controle: 2023040300554829821204

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/10/2023
Código de Controle: 164536292023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.188.564/0001-49 DUNS®: 898082783
Razão Social: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
Nome Fantasia: ELETRO INSTALADORA VALKA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9041416154
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/08/2023
Código de Controle: 03017984631

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:
Código de Controle:

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 884, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Eletro Instaladora Valka Ltda, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone: 0xx46-32461432, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.564/0001-49 neste ato representada por Valmir Marafon dos Santos, cargo: sócio administrador, RG 5.477.707-8, CPF: 771.872.109-49, residente e domiciliado na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	57,79	29.993,01
02	10	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	188,59	1.885,90
Valor total Lote 1 R\$				31,878,91	

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Banco Caixa Economica, Agencia: 1932 Conta Corrente: 1507-0

Chopinzinho, 20 de abril de 2023.

ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149

Assinado de forma digital por
ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149
Dados: 2023.04.24 13:56:59 -03'00'

.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 13:59:59 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Declara??o Anexo III.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b5199eda67ecfa4ad4808206c143022d6f1bcffb7364a9a9bfe95e145bec1245

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:55:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.872.109-**

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 17/04/2023 13:42:00 BRT

Aprovado até: 16/04/2024 13:42:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 14:00:21 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Declara??o Anexo IV.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

01651a1cb65dce1e731fb2fdd3f897c0c8c82a19cdaea6336611fe3747b6adb1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:55:31 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.872.109-**

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 17/04/2023 13:42:00 BRT

Aprovado até: 16/04/2024 13:42:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 14:00:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Declara??o Anexo V.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

0bc7f74838ef0bba386543b2c1040cbe54be2447d8739c04758237ec929f2641

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:56:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.872.109-**

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 17/04/2023 13:42:00 BRT

Aprovado até: 16/04/2024 13:42:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 14:00:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Declara??o Anexo V.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

0bc7f74838ef0bba386543b2c1040cbe54be2447d8739c04758237ec929f2641

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:56:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.872.109-**

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 17/04/2023 13:42:00 BRT

Aprovado até: 16/04/2024 13:42:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 14:01:13 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Declara??o n?o parentesco.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

ff7804d07778f808b064d17d379e01f3d4249f08a5427563f6e104eaf32cd8ec

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:56:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.872.109-**

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 17/04/2023 13:42:00 BRT

Aprovado até: 16/04/2024 13:42:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 14:01:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Proposta Ajustada.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

37b40d3f763214151b8d9f9d5b1fd47fd0e4ce843d5cce359859941577de3888

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:56:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.872.109-**

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 17/04/2023 13:42:00 BRT

Aprovado até: 16/04/2024 13:42:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 14:01:00 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Declara??o de Responsabilidade T?cnica.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7b2bcb54a84d0214cb8ab2d2e646ef30ae8dd5fcf0fd6eb764eca9ae153a8479

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:55:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.872.109-**

CN=ELETRO INSTALADORA VALKA
LTDA:07188564000149, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, L=Saudade do Iguacu, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 17/04/2023 13:42:00 BRT

Aprovado até: 16/04/2024 13:42:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

07188564000149

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 23- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2023 às 11:29:50

Documentos de habilitação e Proposta de Preços da Empresa Deoclecio Dalzotto Eletro

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

314946_1.PDF
certidao_de_falencia_emitida_06_03_2023.pdf
cndt_validade_11_10_2023.pdf
cnd_estadual_validade_12_08_2023.pdf
cnd_federal_validade_24_09_2023.pdf
cnd_municipal_emitida_em_14_04_2023.pdf
cnpj_emitido_14_04_2023.pdf
ConsultaConsolidada_31494697000128_24_4_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_31494697000128_2023_04_24.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_valida_05_05_2023.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_valida_12_06_2023.pdf
Contrato_Social.pdf
crea_cnpj_atualizado.pdf
CREA_cpf.pdf
DECLARACOES.pdf
nivel1Credenciamento_31494697000128_2023_04_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_31494697000128_2023_04_24.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_31494697000128_2023_04_24.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_31494697000128_2023_04_24.pdf
proposta_ajustada_2_.pdf
Relatorio_de_Conformidade_DECLARA__ES.pdf
Relatorio_de_Conformidade_proposta_ajustada_2_.pdf
Relatorio_de_Conformidade_responsabilidade_tcnica.pdf
Requerimento_de_Empresario.pdf
responsabilidade_tecnica.pdf
TCE.pdf
Transformacao_LTDA_EM_EMPRESARIO_INDIVIDUAL.pdf



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122729/2022

Validade: 15/03/2023

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 31494697000128

Num. Registro: 67937

Registrada desde : 27/11/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de irrigação;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 31494697000128

1 - Nome Civil: ALEXANDRE VILMAR SECCO

Carteira: PR-141666/D Data de Expedição: 23/09/2014

Desde: 29/04/2019 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

2 - Nome Civil: EDNILSON HUK DE SOUZA

Carteira: PR-186699/D Data de Expedição: 03/04/2020

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 278567/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/09/2022 07:56:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303061449026003126

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 6 de março de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.03.06 14:49:58 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Certidão nº: 15624101/2023

Expedição: 14/04/2023, às 09:19:11

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030121926-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**

Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:08 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **17A2.1719.DE7B.B39C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196530

Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28

RG/Inscr....:

Endereço....:

Número.....: 4074

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 14/04/2023.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6073

Código de autenticidade da certidão: 485752881485752

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 14 de Abril de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.697/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018

NOME EMPRESARIAL DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALZOTTO ELETRO	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3916	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE_CIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **09:21:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.697/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3916	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE_CIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 09:21:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 10:17:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2023
FGTS	Validade:	05/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2023
Receita Municipal	Validade:	03/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602202810346861

Informação obtida em 14/04/2023 09:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051402153001243991

Informação obtida em 15/05/2023 08:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha1/4

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000. Empresário individual sob o nome empresarial de DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4074 – Sala 2 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108486901 em 13/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.494.697/0001-28, fazendo o uso do que permite o §-3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de “**DALZOTTO ELETRO LTDA.**”, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, Por Venda de Quotas entre os Sócios.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio DEOCLECIO DALZOTTO que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a sócia ingressante FABIANE DAL VESCO, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto à compradora, plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira: O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha 2/4

Cláusula Quarta – Da SEDE: A Sociedade passa a ter sua sede na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Centro – Chopinzinho – Paraná. CEP-85.560-000

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Passa a exercer as Seguintes Atividades: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28
CONTRATO SOCIAL**

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000 E **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. **Resolvem**, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: “**DALZOTTO ELETRO LTDA**”.

Cláusula Segunda – DA SEDE: A sociedade terá sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho – PR., CEP-85.560-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

Folha 3/4

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$-1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País cabendo a:.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá aos sócios **DEOCLECIO DALZOTTO E FABIANA DAL VESCO**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DA FIRMA:** Individual.

Cláusula Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

Folha 4/4

Cláusula Oitava – DESIMPEDIMENTO -O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – DO FORO- As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.

Deoclecio Dalzotto

Fabiana Dal Vesco



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALZOTTO ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DEOCLECIO DALZOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2021 15:03 SOB Nº 41210242080.
PROTOCOLO: 215953398 DE 03/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106598030. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.
NIRE: 41210242080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
DALZOTTO ELETRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 54820/2023

Validade: 13/10/2023

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 31494697000128

Num. Registro: 67937

Registrada desde : 27/11/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de irrigação;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 31494697000128

1 - Nome Civil: EDNILSON HUK DE SOUZA

Carteira: PR-186699/D Data de Expedição: 03/04/2020

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 122168/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/04/2023 08:25:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **54235/2023**

Validade: 17/10/2023

Nome Civil: EDNILSON HUK DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-186699/D

Registro Nacional : 1719309906

Registrado(a) desde : 03/04/2020

Filiação : ALCEU DOS SANTOS SOUZA

CLARA HUK SOUZA

Data de Nascimento : 16/12/1988

Documento de Identidade : 9.178.653-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05211880919

Naturalidade : SAO MATEUS DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau : 14/02/2020

Diplomação : 26/02/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

67937 - DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 31494697000128

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120830/2023.

Emitida via Internet em 20/04/2023 10:55:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000

Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 19 de Abril de 2023.

**DALZOTTO
ELETRO**

**LTDA:314946970
00128**

Assinado de forma digital
por DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2023.04.19
16:44:34 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000

Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur- no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 19 de Abril de 2023.

DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697
000128

Assinado de forma
digital por DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2023.04.19
16:44:55 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000

Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de é microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 19 de Abril de 2023.

**DALZOTTO
ELETRO
LTDA:314946
97000128**

Assinado de forma
digital por DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2023.04.19
16:45:19 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000

Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

e-mail: cle_cio@hotmail.com

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclecio Dalzotto, portador da carteira de identidade RG nº 6.894.499- 6 e inscrito no CPF sob nº 042.321.059-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de Abril de 2023.

**DALZOTTO
ELETRO**

**LTDA:314946
97000128**

Assinado de forma
digital por DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2023.04.19
16:45:37 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000

Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

e-mail: cle_cio@hotmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/09/2018
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 5: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 6: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 7: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 10: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 11: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 12: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 13: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 14: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 15: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 16: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 17: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 18: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 19: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 20: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 21: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 23: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 24: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32423063
E-mail: CLE_CIO@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 042.321.059-99
Nome: DEOCLECIO DALZOTTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 042.321.059-99
Nome: DEOCLECIO DALZOTTO
E-mail: simonebiava@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS
6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2023
Código de Controle: 4D9A267204F0B02C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/05/2023
Código de Controle: 2023040602202810346861

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2023
Código de Controle: 157551202023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9079225450
Inscrição Municipal: 196278

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2023
Código de Controle: 029593815-00

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2023
Código de Controle: 875805373875805



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023



DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000

Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

e-mail: cle_cio@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada por Sr. Deoclecio Dalzotto, administrador da empresa, RG: 6.894.499-6, CPF: 042.321.059-99, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	48	Serviço	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	185,51	8.904,48
Manutenção Corretiva					
05	49	Serviço	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detectorou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	239,62	11.741,38
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	18	Semáforos	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	241,89	4.354,02
Valor total Lote 3 R\$				24.999,88	

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Código da agência: 0842.7

Banco do Brasil

número da conta corrente da empresa: 27.519

Chopinzinho, 24 de Abril de 2023.

DALZOTTO
ELETRO

LTDA:31494697
000128

Assinado de forma
digital por DALZOTTO
ELETRO

LTDA:31494697000128
Dados: 2023.04.24
13:57:40 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 10:33:50 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: DECLARA??ES.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

51f80e43046801eb0aed669da2ff2d9c0bdb6a953ca2475e47154289f8e64de4

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/04/2023 16:44:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.321.059-**

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/10/2022 16:30:00 BRT

Aprovado até: 05/10/2023 16:30:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/04/2023 16:44:55 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.321.059-**

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/10/2022 16:30:00 BRT

Aprovado até: 05/10/2023 16:30:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/04/2023 16:45:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.321.059-**

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/10/2022 16:30:00 BRT

Aprovado até: 05/10/2023 16:30:00 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/04/2023 16:45:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.321.059-**

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/10/2022 16:30:00 BRT

Aprovado até: 05/10/2023 16:30:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 14:10:45 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: proposta-ajustada (2).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

caf28369611909d8c9f3ae55e02cc8fd2b811378ddef6df2816681868925b907

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 24/04/2023 13:57:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.321.059-**

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/10/2022 16:30:00 BRT

Aprovado até: 05/10/2023 16:30:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/04/2023 10:33:19 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: responsabilidade t?cnica.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d00a3faa596e37a7071624ff5845aaaec1908cd4188aa22dec7e8d670a187811

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 20/04/2023 14:55:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.321.059-**

CN=DALZOTTO ELETRO LTDA:31494697000128,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=05405987000148, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Chopinzinho, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/10/2022 16:30:00 BRT

Aprovado até: 05/10/2023 16:30:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEOCLECIO DALZOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	RECAME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SANTO DALZOTTO	(mãe) DEONILDA DALZOTTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6.894.499-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 042.321.059-99			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL			NÚMERO 3951
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ			NÚMERO 4074
COMPLEMENTO SALA 2;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLE_CIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 05/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Deoclecio Dalzotto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002013389	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo rPuxV.ADICS.F344n, Controle: oC99u.ezcUE

Consulte esse selo em <http://funem.paranapb.com.br>

TABELIONATO FERRAZ - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax 45 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO

Doc 16. Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funem: R\$0,60. F. P. Jus

R\$1,05, FADEP R\$0,20, ISS R\$0,21 Total R\$6,45

Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018, às 17:30h

Marcos Rogério Ferraz
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000

Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264

e-mail: cle_cio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

CNPJ: 31.494.697/0001-28

De acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela manutenção, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura
EDNILSON HUK DE SOUZA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA-PR Nº :PR 186699/D	03/04/2020	EDNILSON HUK DE SOUZA:05211880919

Assinado digitalmente por EDNILSON HUK DE SOUZA:05211880919
NE: CN=EDNILSON HUK DE SOUZA, O=AC CERTIFICA MINAS v5.0.0.1
31048918809199, OU=Presencial, OU=SOUZA:05211880919
Localização
Data: 2023.04.19 19:19:20-03'00'

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 19 de Abril de 2023.

**DALZOTTO
ELETRO**

LTDA:31494697000128
000128

Assinado de forma digital por DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2023.04.20 14:55:59 -03'00'

.....
DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

31494697000128

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41210242080**

folha 1 de 3

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

FABIANA DAL VESCO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000.

A empresa sob o nome empresarial de **DALZOTTO ELETRO LTDA.** com sede à **Rua 14 de Dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210242080 em **03/09/2021** e no CNPJ/MF sob o número **31.494.697/0001-28**, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: A sócia **Fabiana Dal Vesco** que possui na sociedade 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente Deoclecio Dalzotto a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DEOCLECIO DALZOTTO	100 %	150.00 0	R\$ 150.000,00
TOTAL	100 %	150.00 0	R\$ 150.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41210242080**

folha 2 de 3

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a Denominação Social **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO
CNPJ MF: 31.494.697/0001-28**

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte Denominação Social: **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua 14 de Dezembro, 3916, Bairro Centro, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41210242080**

folha 3 de 3

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2023

DEOCLECIO DALZOTTO

FABIANA DAL VESCO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DEOCLECIO DALZOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 11:31 SOB Nº 41109100259.
PROTOCOLO: 231385145 DE 02/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302833441. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.
NIRE: 41109100259. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Memorando 24- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2023 às 11:30:38

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	19/05/2023 11:31:15	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Giliane Teles Forlin	19/05/2023 11:33:08	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72F8-49AE-F6E0-347B**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.202023 .7186 .4480 .50819392



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 362023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00020/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços Técnicos para manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**Descrição Complementar:** Lote 1 - Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. CONFORME LOTE 01 DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 47.785,9700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 31.879,0000 e com valor negociado a R\$ 31.878,9100 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 2**Descrição:** Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**Descrição Complementar:** Lote 2 - Manutenção dos Pontos da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m CONFORME LOTE 02 DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 183,0400**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 3****Descrição:** Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**Descrição Complementar:** Lote 3 - Manutenção dos Semáforos Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada: Inserir programação; CONFORME LOTE 03 DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.696,9400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000 e com valor negociado a R\$ 24.999,8800 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.067.013/0001-80	EGP SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 47.785,0000	R\$ 47.785,0000	14/04/2023 19:55:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. CONFORME LOTE 01 DO EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP							
07.188.564/0001-49	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 47.785,9700	R\$ 47.785,9700	20/04/2023 15:30:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura. Porte da empresa: ME/EPP							
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	1	R\$ 47.785,9700	R\$ 47.785,9700	20/04/2023 16:06:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. CONFORME LOTE 01 DO EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 47.785,9700	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 47.785,9700	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 47.785,0000	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 47.780,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:02:08:267
R\$ 47.750,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:06:19:120
R\$ 47.729,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:06:54:377
R\$ 47.700,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:07:45:480
R\$ 47.690,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:08:13:493
R\$ 47.689,9900	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:09:08:420
R\$ 47.650,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:09:22:930
R\$ 47.649,0000	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:10:02:230
R\$ 47.639,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:10:02:780
R\$ 47.638,0000	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:10:10:193
R\$ 47.630,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:10:46:117
R\$ 47.620,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:10:57:840
R\$ 47.610,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:11:31:320
R\$ 47.600,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:11:47:543
R\$ 45.000,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:14:58:717
R\$ 44.990,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:15:54:903
R\$ 44.980,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:16:06:360
R\$ 44.950,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:16:24:833
R\$ 44.940,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:16:39:927
R\$ 44.930,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:16:52:077
R\$ 44.920,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:17:03:687
R\$ 44.900,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:17:13:727
R\$ 44.895,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:17:35:153
R\$ 44.894,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:17:58:303
R\$ 44.893,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:18:20:237
R\$ 44.892,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:18:52:117
R\$ 44.891,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:19:13:407
R\$ 44.780,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:19:26:527
R\$ 44.775,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:19:53:850
R\$ 44.750,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:20:16:590
R\$ 44.749,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:20:54:373
R\$ 44.700,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:21:31:070
R\$ 44.690,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:22:09:527

R\$ 44.670,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:22:26:580
R\$ 44.660,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:22:37:267
R\$ 44.650,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:22:52:040
R\$ 44.640,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:23:16:233
R\$ 44.639,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:23:28:273
R\$ 44.638,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:23:43:933
R\$ 31.879,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:27:15:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/04/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/04/2023 09:23:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/04/2023 09:23:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 44.639,0000 e R\$ 47.638,0000.
Encerramento	24/04/2023 09:28:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/04/2023 09:28:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/04/2023 13:33:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/04/2023 13:35:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/04/2023 13:46:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/04/2023 13:57:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49.
Aceite de proposta	24/04/2023 14:12:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 31.879,0000 e com valor negociado a R\$ 31.878,9100. Motivo: Valor da Proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	24/04/2023 14:12:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.067.013/0001-80	EGP SERVICOS LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 183,0000	R\$ 21.960,0000	14/04/2023 19:55:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte. Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m CONFORME LOTE 02 DO EDITAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	120	R\$ 183,0400	R\$ 21.964,8000	20/04/2023 16:06:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 2 - Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte. Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m CONFORME LOTE 02 DO EDITAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.188.564/0001-49	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 21.964,8000	R\$ 21.964,8000	20/04/2023 15:30:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21.964,8000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 183,0400	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 183,0000	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 21.960,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:03:29:317
R\$ 16.990,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:25:18:537

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/04/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/04/2023 09:21:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/04/2023 09:21:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 183,0000 e R\$ 21.960,0000.
Encerramento	24/04/2023 09:26:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/04/2023 09:26:05	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	24/04/2023 09:46:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista contradição entre o tipo de disputa (menor preço global por lote), e o disposto no item 7.9 do edital (O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item), restando a disputa prejudicada, o item será cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.067.013/0001-80	EGP SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 28.690,0000	R\$ 28.690,0000	14/04/2023 19:55:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção dos Semáforos Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação; CONFORME LOTE 03 DO EDITAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.188.564/0001-49	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 28.696,9400	R\$ 28.696,9400	20/04/2023 15:30:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 3 - Manutenção dos Semáforos							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	1	R\$ 28.696,9400	R\$ 28.696,9400	20/04/2023 16:06:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 3 - Manutenção dos Semáforos Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação; CONFORME LOTE 03 DO EDITAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28.696,9400	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 28.696,9400	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 28.690,0000	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:00:01:337
R\$ 28.680,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:04:03:753

R\$ 28.650,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:04:23:527
R\$ 28.639,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:05:23:867
R\$ 28.500,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:07:18:917
R\$ 28.490,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:08:23:860
R\$ 28.450,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:08:36:650
R\$ 28.430,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:08:51:247
R\$ 28.400,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:09:06:297
R\$ 28.399,9900	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:09:20:360
R\$ 28.390,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:09:35:333
R\$ 28.301,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:09:43:527
R\$ 28.300,0000	17.067.013/0001-80	24/04/2023 09:09:51:597
R\$ 28.289,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:10:21:927
R\$ 28.290,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:10:26:060
R\$ 28.200,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:10:37:770
R\$ 28.180,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:11:27:143
R\$ 28.160,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:11:49:033
R\$ 28.150,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:11:58:967
R\$ 28.149,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:12:14:403
R\$ 28.100,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:16:42:643
R\$ 28.050,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:16:51:113
R\$ 28.000,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:17:03:507
R\$ 27.990,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:17:19:007
R\$ 27.980,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:17:32:007
R\$ 27.975,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:17:45:390
R\$ 27.970,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:18:08:130
R\$ 27.965,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:19:20:567
R\$ 27.900,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:19:40:747
R\$ 27.895,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:20:04:643
R\$ 27.890,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:20:30:067
R\$ 27.880,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:21:05:980
R\$ 27.850,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:21:46:097
R\$ 27.840,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:22:27:750
R\$ 27.839,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:22:41:020
R\$ 27.838,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:23:00:667
R\$ 27.820,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:23:10:833
R\$ 25.000,0000	31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:24:51:713
R\$ 26.990,0000	07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:27:47:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/04/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/04/2023 09:23:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/04/2023 09:23:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 27.820,0000 e R\$ 28.300,0000.
Encerramento	24/04/2023 09:28:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/04/2023 09:28:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/04/2023 13:33:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/04/2023 13:58:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	24/04/2023 14:12:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000 e com valor negociado a R\$ 24.999,8800. Motivo: Valor da Proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	24/04/2023 14:12:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/04/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2023 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2023 09:21:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 183,0000 e R\$ 21.960,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:04 do dia 24/04/2023.
Sistema	24/04/2023 09:23:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 44.639,0000 e R\$ 47.638,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:37 do dia 24/04/2023.
Sistema	24/04/2023 09:23:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27.820,0000 e R\$ 28.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:47 do dia 24/04/2023.
Sistema	24/04/2023 09:26:05	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16.990,0000.
Sistema	24/04/2023 09:26:05	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/04/2023 09:28:38	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 44.638,0000 e R\$ 31.879,0000.
Sistema	24/04/2023 09:28:38	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/04/2023 09:28:48	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 25.000,0000 e R\$ 26.990,0000.
Sistema	24/04/2023 09:28:48	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/04/2023 09:29:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/04/2023 09:36:17	Senhores fornecedores, bom dia.
Pregoeiro	24/04/2023 09:45:13	No que se refere ao lote 2, tendo em vista contradição entre o tipo de disputa (menor preço global por lote), e o disposto no item 7.9 do edital (O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item), ocasionando dupla interpretação quanto ao lançamento do item, bem como, cadastramento das propostas, restando a disputa prejudicada, item será cancelado.
Sistema	24/04/2023 09:46:28	Srs. Fornecedor, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/04/2023 09:49:38	Para os demais itens procederemos com a negociação conforme disposto no Decreto Municipal 296/2022, bem como no item 8 do edital
Pregoeiro	24/04/2023 09:50:30	Para ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 1, podemos fechar em qual valor?
07.188.564/0001-49	24/04/2023 09:52:28	Bom dia. Infelizmente não podemos baixar mais o valor.
Pregoeiro	24/04/2023 09:52:44	Para ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	24/04/2023 09:53:30	Para DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 3, podemos fechar em qual valor?
31.494.697/0001-28	24/04/2023 09:56:06	bom dia, vamos manter o valor já ofertado no ultimo lance
Pregoeiro	24/04/2023 09:56:19	Para DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - ok, obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	24/04/2023 11:30:36	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje, 24/04/2023 as 13:30 (treze horas e trinta minutos), onde serão convocadas as propostas ajustadas. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/04/2023 13:31:35	Senhores fornecedores, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	24/04/2023 13:33:11	Senhor fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72F8-49AE-F6E0-347B> e informe o código 72F8-49AE-F6E0-347B

Pregoeiro	24/04/2023 13:33:25	Para ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - Senhor fornecedora, solicito o envio da proposta ajustada para o lote 1 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	24/04/2023 13:33:34	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	24/04/2023 13:33:48	Para DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o lote 3 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	24/04/2023 13:35:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	24/04/2023 13:46:25	Senhor fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	24/04/2023 13:46:31	Para ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada, de forma que, seja assinada digital - ICP Brasil, nos termos do item 11 do edital.
Pregoeiro	24/04/2023 13:47:45	Para ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - Favor encaminhar ainda, novamente as declarações conforme disposto nos itens 9.8.1, 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4 e 9.9.2 assinadas digital - ICP Brasil, nos termos do item 11 do edital.
Sistema	24/04/2023 13:57:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.564/0001-49, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	24/04/2023 13:58:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	24/04/2023 14:13:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/04/2023 às 14:35:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/04/2023 08:28:37	
Alteração equipe	24/04/2023 08:28:41	
Abertura da sessão pública	24/04/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/04/2023 09:29:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/04/2023 09:46:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/04/2023 14:13:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/04/2023 às 14:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:35 horas do dia 24 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72F8-49AE-F6E0-347B>

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00020/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.188.564/0001-49 - ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação/Manutenção/Operação Elétrica</u> -	UNIDADE	1	R\$ 47.785,9700	R\$ 31.878,9100	R\$ 31.878,9100

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.

Total do Fornecedor: R\$ 31.878,9100

31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Instalação/Manutenção/Operação Elétrica</u> -	UNIDADE	1	R\$ 28.696,9400	R\$ 24.999,8800	R\$ 24.999,8800

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 3 – Manutenção dos Semáforos Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação; CONFORME LOTE 03 DO EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 24.999,8800

Valor Global da Ata: R\$ 56.878,7900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FOR...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72F8-49AE-F6E0-347B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72F8-49AE-F6E0-347B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 19/05/2023 11:31:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 19/05/2023 11:32:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72F8-49AE-F6E0-347B>

Memorando 25- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2023 às 11:31:52

Termo de Adjudicação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	19/05/2023 11:34:11	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD41-14F0-9E08-AF0B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 20/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, de 05 de abril de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	31.878,91	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
2	-	FRACASSADO
3	24.999,88	DALZOTTO ELETRO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 19 de maio de 2023

Giliane Teles Forlin
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD41-14F0-9E08-AF0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 19/05/2023 11:33:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD41-14F0-9E08-AF0B>

Memorando 26- 868/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/05/2023 às 11:44:53

Termo de Homologação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	19/05/2023 11:47:58	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46BA-D832-1F66-516E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 20/2023, de 05/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
DALZOTTO ELETRO LTDA	24.999,88
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	31.878,91
TOTAL R\$	56.878,79

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46BA-D832-1F66-516E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/05/2023 11:47:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46BA-D832-1F66-516E>

Memorando 27- 868/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2023 às 15:29:57

Segue em anexo o Extrato ARP.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_20_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho – PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 133/2023 – ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME. Valor Total estimado R\$ 31.878,91. ARP nº 134/2023 – DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO. Valor Total estimado R\$ 24.999,88. Chopinzinho, 19 de maio de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 28- 868/2023

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/05/2023 às 15:31:41

Segue em anexo a ARP 133/2023 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_133_2023_ELETRO_INSTALADORA_VALKA_LTDA_ME_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/05/2023 15:47:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	19/05/2023 15:49:30	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Luis Eduardo Berlanda Ando...	19/05/2023 15:56:32	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Glacir Zanata	19/05/2023 16:19:12	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Roberto Alencar Przendziuk	19/05/2023 16:43:18	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Mari Lúcia Lazarotto	21/05/2023 16:41:42	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Robert Ademar Fuchs	22/05/2023 07:53:06	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	22/05/2023 08:18:16	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F594-87BE-4EF6-4A34**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Valmir Marafon dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 771.872.109-49, portador do RG nº 5.477.707-8, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, representante legal da empresa **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.188.564/0001-49, Inscrição Estadual nº 90414161-54, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone (46) 3242 1432, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 20/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

Assinado por 9 pessoas: VALMIR MARAFON DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F594-87BE-4EF6-4A34> e informe o código F594-87BE-4EF6-4A34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

4.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 31.878,91 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

Assinado por 9 pessoas: VALMIR MARAFON DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATTA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F594-87BE-4EF6-4A34> e informe o código F594-87BE-4EF6-4A34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s).

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado,

Assinado por 9 pessoas: VALMIR MARAFON DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F594-87BE-4EF6-4A34> e informe o código F594-87BE-4EF6-4A34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 9 pessoas: VALMIR MARAFON DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F594-87BE-4EF6-4A34> e informe o código F594-87BE-4EF6-4A34



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 20/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP, Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME - CONTRATADA
Valmir Marafon dos Santos - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 133/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	57,79	29.993,01
02	10	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	188,59	1.885,90
Valor total Lote 1 R\$				31.878,91	
VALOR TOTAL R\$					31.878,91

Assinado por 9 pessoas: VALMIR MARAFON DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F594-87BE-4EF6-4A34> e informe o código F594-87BE-4EF6-4A34



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F594-87BE-4EF6-4A34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA (CNPJ 07.188.564/0001-49) VIA PORTADOR VALMIR MARAFON DOS SANTOS (CPF 771.XXX.XXX-49) em 19/05/2023 14:40:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/05/2023 15:47:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/05/2023 15:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/05/2023 15:56:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 16:19:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 19/05/2023 16:43:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/05/2023 16:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 22/05/2023 07:53:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/05/2023 08:18:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F594-87BE-4EF6-4A34>

Memorando 29- 868/2023

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/05/2023 às 15:33:08

Segue em anexo a ARP 134/2023 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_134_2023_DEOCLECIO_DALZOTTO_ELETRO_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/05/2023 15:46:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	19/05/2023 15:48:47	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Luis Eduardo Berlanda Ando...	19/05/2023 15:55:56	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Glacir Zanata	19/05/2023 16:19:53	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Mari Lúcia Lazarotto	20/05/2023 10:06:21	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Robert Ademar Fuchs	22/05/2023 07:53:32	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	22/05/2023 08:18:44	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BB6-039D-5421-C0D8**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Aos dezenove dias do mês de meio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242 3063, (46) 991134264, e-mail cle_cio@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 20/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, MARI LUCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB6-039D-5421-C0D8> e informe o código 3BB6-039D-5421-C0D8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, MARI LUCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB6-039D-5421-C0D8> e informe o código 3BB6-039D-5421-C0D8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1. As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2. É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4. Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.2. A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

4.13.3. O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 24.999,88 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s).

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de algumas das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 8 pessoas: DEOCLÉCIO DALZOTTO, EDSON LUIZ CENCI, LUIZ EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, MARI LUCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB6-039D-5421-C0D8> e informe o código 3BB6-039D-5421-C0D8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 20/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - CONTRATADA
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 134/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
04	48	Serviço	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	185,51	8.904,48
Manutenção Corretiva					
05	49	Serviço	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	239,62	11.741,38
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
06	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	241,89	4.354,02
Valor total Lote 3 R\$				24.999,88	
VALOR TOTAL R\$				24.999,88	

Assinado por 8 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB6-039D-5421-C0D8> e informe o código 3BB6-039D-5421-C0D8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB6-039D-5421-C0D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEOCLECIO DALZOTTO (CPF 042.XXX.XXX-99) em 19/05/2023 14:42:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/05/2023 15:46:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/05/2023 15:48:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/05/2023 15:55:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 16:19:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/05/2023 10:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 22/05/2023 07:53:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/05/2023 08:18:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB6-039D-5421-C0D8>

Memorando 30- 868/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2023 às 08:38:26

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 20-2023'

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho – PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 133/2023 – ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME. Valor Total estimado R\$ 31.878,91. ARP nº 134/2023 – DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO. Valor Total estimado R\$ 24.999,88.

Chopinzinho, 19 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5C8D9B3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023. Edição 2775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 20-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 20/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 20/2023, de 05/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
DALZOTTO ELETRO LTDA	24.999,88
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	31.878,91
TOTAL R\$	56.878,79

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AAEA2643

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023. Edição 2775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>